

Sres. Sócios/proprietários, Diretores-Gerais e de Ensino e demais colaboradores,

Com o prazer de dirigir-me aos senhores, aproveito o presente canal de comunicação entre o DETRAN/MG e os seus parceiros credenciados para repassar algumas informações sobre o Sistema Eletrônico de Monitoramento.

O projeto, que visa aprimorar a segurança e a transparência do processo de formação de condutores de Minas Gerais, nasceu em 2017, com a já revogada Portaria nº 754/2017 do DETRAN/MG. Tal normativo previa, além das validações biométricas do instrutor e dos alunos, filmagens durante as aulas. Com o avanço dos estudos e das percepções práticas em torno da matéria, o DETRAN/MG redefiniu os requisitos operacionais e de segurança e publicou, em 2018, a Portaria nº 1218/2018, a partir da qual a exigência do vídeo, como garantia da permanência dos candidatos, foi substituída por capturas de fotografias aleatórias durante as aulas.

Dando sequência aos estudos e ao planejamento para a execução do projeto, foram editadas as Portarias 2160/2019 e 68/2020. Dentre as previsões trazidas por tais atos normativos, reforço aos senhores a proteção conferida aos alunos haja vista a garantia de que todas as aulas sejam ministradas conforme agendado, independentemente de falhas nos equipamentos e nos sistemas: haverá a possibilidade de que a aula seja ministrada de maneira off-line e a empresa de monitoramento, contratada pelo CFC, deverá remetê-la ao DETRAN/MG tão logo possível (prazo máximo de 24horas). Ademais, havendo falhas ou danos nos equipamentos de monitoramento, as aulas continuarão sendo realizadas pelo CFC, o qual deverá, de pronto, acionar a equipe técnica para conserto e retorno à normalidade. A empresa terá um prazo de 48horas para realizar a visita técnica e confeccionar os relatórios justificativos ao DETRAN/MG, ao qual caberá validar ou não as aulas.

As novas tecnologias, colocadas à disposição do processo de formação de condutores, não podem ser desconsideradas pelo DETRAN/MG e pelos seus parceiros, os quais, juntos, devem primar pela formação de um condutor consciente, responsável e de atitudes seguras no trânsito. No entanto, como são "novas", o DETRAN/MG considerou ser prudente a realização de testes REAIS, com os sistemas integrados (DETRAN/MG e empresas credenciadas para o sistema eletrônico de monitoramento) para que os sistemas, de fato, possam ser contratados onerosamente pelos CFCs. Todas as empresas já credenciadas monitoraram aulas reais dentro de CFCs e tais testes foram acompanhados pela equipe da Divisão de Habilitação do DETRAN/MG.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

Com a implantação do Sistema de Monitoramento, as uma vez iniciada a aula pelo instrutor, automaticamente o sistema SIAEX será alimentado com essa informação e os alunos que participarem dela integrarão a turma na medida em que tiverem as suas digitais e face reconhecidas. Ao final da aula, caso o sistema da PRODEMGE esteja off-line, a empresa de monitoramento fará a comunicação com o SIAEX tão logo este esteja apto, validando a aula e contabilizando-a na carga horária dos alunos.

Importante esclarecer que todas as informações relacionadas às aulas, como as biometrias utilizadas, as fotografias capturadas e os relatórios de desenvolvimento e aprimoramento do aluno, ficarão armazenadas pela empresa de monitoramento pelo período não inferior a cinco anos, o que desafogará, sobremaneira, o sistema SIAEX, que usamos no exercício de nossas atividades diárias.

A exigência da participação efetiva dos alunos nos cursos teórico e de prática de direção veicular é um compromisso que temos perante a sociedade. Precisamos formar condutores em potencial, com plenas condições de preservarem vidas. Por conta disso, aos DETRANs de todo o país foram conferidas atribuições como a implantação de mecanismos aptos a alcançarem essa finalidade: vide incisos XII e XIII art. 41 da Resolução 789/2020 do CONTRAN.

Art. 41. Constituem atribuições dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle dos entes credenciados:

...

XII - controlar, por meio de sistemas informatizados, o número total de candidatos por turma, compatível ao tamanho da sala e à frota de veículos do CFC;

XIII - manter controle dos registros referentes a conteúdos, frequência e acompanhamento do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas teóricas e práticas, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) cursos teóricos: conteúdo, turma, datas e horários iniciais e finais das aulas, nome e identificação do instrutor, lista de presença com assinatura do candidato ou verificação eletrônica de presença; e

b) cursos práticos: quilometragem inicial e final da aula, horário de início e término, placa do veículo, nome e identificação do instrutor, ficha de acompanhamento do candidato com assinatura ou verificação eletrônica de presença.

...

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal poderão estabelecer exigências complementares para o processo de

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições desta Resolução.

A grande discricionariedade concedida aos órgãos de trânsito pelo CTB e pelas Resoluções do CONTRAN demonstra que a definição dos critérios e dos procedimentos para a obtenção de habilitação no trânsito dependem de avaliações e atualizações técnicas e tecnológicas constantes.

Em que pese a previsão do monitoramento em todo o processo de habilitação, o DETRAN/MG, visando minimizar os impactos imediatos para os CFCs, programou a implantação do projeto de forma gradual, iniciando pelas aulas técnico-teóricas e partindo da Capital com posterior interiorização.

O DETRAN/MG permanece à disposição dos senhores, sempre atento às demandas apresentadas e buscando minimizar os prejuízos, sobretudo os trazidos pela pandemia, e primará pela correta e robusta fiscalização (sistêmica e/ou presencial) para que TODOS cumpram as normas de trânsito.

Atenciosamente,



FLÁVIA PORTES TEIXEIRA CAMARGO
Delegada de Polícia

Chefe da Divisão de Habilitação do DETRAN/MG